



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro - 39.245-000

Presidente Juscelino - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 99881-1051

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 16 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
INCLUIR QUESTÕES SOBRE
CONHECIMENTO LOCAL EM CONCURSOS
PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS NO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão de questões de conhecimentos gerais sobre o Município de Presidente Juscelino-MG, na elaboração de provas de concursos públicos e processos seletivos em percentual nunca inferior a 25% (vinte e cinco inteiros por cento).

Parágrafo Único: As questões correspondentes ao disposto no *caput* deste artigo abordarão os seguintes temas:

- I- Questões sobre a geopolítica local e economia local;
- II- Questões sobre cultura e aspectos históricos do Município;
- III- Questões sobre a Legislação Municipal.

Art. 2º Para alcançar o percentual definido no artigo 1º desta Lei, o arredondamento das questões seguirá a técnica adotada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MG, 16 de junho de 2025.


Laerte Alves Gomes
Vereador Presidente